Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 076/2022 – ECM
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 06 de maio de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que "Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 1993
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 06/05/22
Meiron J. Camelucci
02 9h40

PROJETO DE LEI Nº 64, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura do crédito adicional suplementar é necessário para a execução do convênio com a Secretária de Saúde do Estado, demanda nº 2021SS04549, com a finalidade de "Construção da Policlínica da Mulher Salense", desta forma, é necessário a suplementação das fichas de Obras e Instalações (44.90.51.00) de recurso estadual (R$ 300.000,00) e próprio (R$ 140.316,63).

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos I disciplina a presente matéria.

O presente crédito adicional suplementar será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 do convênio com a Secretária de Saúde do Estado, demanda nº 2021SS04549, com a finalidade de "Construção da Policlínica da Mulher Salense" e o valor de R$ 140.316,63 por anulação parcial e/ou total de dotação.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Sales Oliveira/SP, 06 de maio 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 06 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 440.316,63, distribuído nas seguintes dotações:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 239.....**R$ 140.316,63**
10.301.0019.1016.0000 – Construção Reforma e Ampliação de UBS e Farmácia Municipal
44.90.51.00 – Obras e Instalações
01 – TESOURO

Ficha: 240.....**R$ 300.000,00**
10.301.0019.1016.0000 – Construção Reforma e Ampliação de UBS e Farmácia Municipal
44.90.51.00 – Obras e Instalações
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
Suplementação (+).....**R$ 440.316,63**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do convênio com a Secretária de Saúde do Estado, demanda nº 2021SS04549, com a finalidade de **"Construção da Policlínica da Mulher Salense"** e o valor de R$ 140.316,63 (cento e quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 257.....**R$ (140.316,63)**
10.301.0019.2053.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Federal
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Suplementação (-).....**R$ (140.316,63)**

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 06 de maio 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal